



REGULAMENTO
BOLSAS SANTANDER MOBILIDADE GLOBAL
EDIÇÃO 2019/2020

DISPOSIÇÕES GERAIS

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., doravante designado SANTANDER, é uma instituição financeira que, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior, desenvolvido através da unidade orgânica Santander Universidades, cujos pilares estratégicos focam a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao Empreendedorismo.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários, sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, Santander Universidades pretende promover a mobilidade internacional de estudantes portugueses.

Nesse sentido, o Banco Santander criou o Programa Bolsas Santander Mobilidade Global, daqui em diante também designado por PROGRAMA, procurando incentivar os estudantes a experimentar uma vivência internacional, multicultural e em diferentes geografias e idiomas, enriquecendo o seu currículo académico e preparando melhor os estudantes para um futuro pessoal e profissional que será inevitavelmente de maior proximidade entre pessoas de todo o mundo.

Assim, esta iniciativa pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados CANDIDATOS ou BENEFICIÁRIOS.

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior (daqui em diante IES) conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, o SANTANDER apoiar-se-á nas IES suas parceiras para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a alunos que demonstrem, através de resultados concretos, interesse e empenho em ter uma experiência de mobilidade internacional.

O PROGRAMA é regido por DISPOSIÇÕES GERAIS (DG) comuns a todas as IES aderentes e DISPOSIÇÕES PARTICULARES (DP) destinadas a fixar as especificações de cada EDIÇÃO, sendo designada por Edição um acordo estabelecido entre Santander Universidades e uma determinada IES, decorrente do presente PROGRAMA, definindo o número, valor e critérios específicos que cada IES considerará para seleção dos seus bolseiros.

1. Destinatários e propósitos

As BOLSAS SANTANDER GLOBAL são destinadas ao apoio a estudantes de licenciatura ou mestrado, inscritos na IES aderente, determinados a frequentar um período de mobilidade numa universidade estrangeira e têm como objetivo dotar os estudantes, com limitações económicas para esta finalidade, de um complemento financeiro tendente a fomentar o seu desempenho académico.

2. Número e valor das bolsas

Serão atribuídas BOLSAS pecuniárias referentes às mobilidades a realizar em quantidade e prazos a especificar no nº I. das Disposições Particulares de cada Edição.

O número de BOLSAS a atribuir pode ser aumentado por iniciativa dos promotores, ou reduzido na eventualidade de o número de candidaturas válidas ser inferior ao previsto.

O valor de cada BOLSA atribuída será especificado no nº I. das DP de cada Edição.

3. Obrigações das IES aderentes

- 3.1. As IES aderentes deverão assinar os acordos bilaterais pertinentes de reconhecimento de estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento académico dos alunos beneficiários.
- 3.2. As IES aderentes prestarão o seu apoio aos beneficiários das Bolsas no âmbito dos processos de mobilidade e reconhecerão os estudos efetuados nas universidades de destino, sempre que os tenham realizado de forma satisfatória.
- 3.3. Para garantir o máximo aproveitamento das bolsas, as IES aderentes comprometem-se a fazer as atribuições dentro dos prazos estabelecidos para esse fim. Caso contrário, sem declaração de uma justa causa e por escrito, entende-se que as universidades renunciam as bolsas concedidas e não atribuídas, ficando estas disponíveis para o Programa.

4. Condições de Elegibilidade

a) São condições obrigatórias de elegibilidade:

- i) Estar matriculado numa Instituição De Ensino Superior beneficiária de mecenato do SANTANDER, a frequentar estudos de licenciatura ou mestrado, respeitando os critérios de elegibilidade dos programas de mobilidade a que efetivamente se vierem a candidatar.
- ii) Mérito escolar. Os candidatos, deverão demonstrar aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado.
- iii) Nacionalidade Portuguesa

- b) Às condições obrigatórias mencionadas em a) acrescem outras condições específicas a determinar, tal como as suas ponderações, em DP de cada Edição.

As condições específicas serão selecionadas pela IES de entre as seguintes alternativas:

1. Rendimento anual pessoal ou familiar *per capita*, conforme IRS de 2018, igual ou inferior a 20 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), correspondendo, nas Edições deste Programa em 2019/2020, ao valor total de 8.715,20 € (Oito mil Setecentos e Quinze Euros e Vinte Cêntimos).
 2. Um património imobiliário pessoal ou familiar *per capita*, no final do ano de 2018, inferior a 240 vezes o valor do IAS correspondendo nas Edições deste Programa em 2019/2020, ao valor total de 104.582,40 € (Cento e quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e 40 cêntimos).
 3. Apresentação de carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA GLOBAL no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato.
 4. Disponibilização de Curriculum Vitae descritivo da carreira escolar, incluindo classificação atual, de atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar
 5. Apresentação de prova da situação económico-financeira que conduz o aluno à necessidade da bolsa para prosseguir os estudos.
- c) As opções escolhidas para condições acessórias serão ainda objeto de ponderação realizada pela IES, de acordo com a importância que lhes é atribuída.

A ponderação será realizada pela repartição de um índice no valor de 10 unidades pelas três condições acessórias selecionadas, sendo o valor mínimo de 1 para a última opção e, necessariamente, o máximo de 8 para a primeira opção.

Assim, a nota final de avaliação de cada candidatura será apurada através da seguinte fórmula:

$$NFC = ((C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3)) / 10$$

Em que:

NFC: Nota Final do Candidato

C1, C2 e C3: Nota alcançada em cada uma das condições acessórias

P1, P2 e P3: Ponderador de cada uma das condições acessórias

As condições acessórias escolhidas, bem como as ponderações atribuídas a cada uma, serão especificadas em nº II das DP.

5. Convocatória de candidaturas

A IES aderente divulgará junto dos estudantes, através de todos os meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os candidatos para a plataforma corporativa www.bolsas-santander.com, a fim de concretizarem a candidatura. O titular de dados pessoais é o candidato à BOLSA a quem os dados dizem respeito e que se registou na plataforma corporativa www.bolsas-santander.com, para efeitos de candidatura à BOLSA, devendo consultar a política de privacidade da mesma.

6. Acumulação de bolsas

Podem ser atribuídas BOLSAS a candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Santander ou outras em algum momento passado.

Relativamente ao ano letivo em curso, não é permitido acumular bolsas de mobilidade Santander, sendo, no entanto, permitido acumular com outras bolsas ou apoios, privados ou públicos.

7. Prazos para candidatura

O período de candidaturas tem início no dia 11 de novembro de 2019 e termina às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2019.

8. Procedimentos e Documentação necessária à candidatura

- a) Os procedimentos e a documentação necessária à candidatura serão indicados em local adequado no portal em www.bolsas-santander.com.
- b) Competirá a cada IES determinar qual a documentação necessária para efetivar as candidaturas, de acordo com a especificidade de cada situação.

9. Avaliação das Candidaturas

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão nomeada pela IES aderente.

10. Seriação

- a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos e divulgados em DP deste acordo.
- b) As BOLSAS serão atribuídas aos candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
- c) Se um candidato decidir não prosseguir com a aceitação da BOLSA, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

11. Critérios de seriação

Estabelecidos no nº II das Disposições Particulares de cada Edição.

12. Divulgação de Resultados

- a) A lista dos candidatos a quem foram atribuídas BOLSAS, será divulgada através do portal www.bolsas-santander.com, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os candidatos.
- b) Os candidatos devem autorizar expressamente a divulgação dos seus resultados.
- c) O prazo para a divulgação dos resultados será, igualmente, indicado no portal www.bolsas-santander.com no ato de inscrição.

13. Recurso da decisão

Compete a cada IES determinar se as decisões da Comissão de Avaliação são passíveis de recurso.

14. Aceitação das BOLSAS

Os BENEFICIÁRIOS terão de manifestar a sua intenção de utilizar a BOLSA atribuída, bem como a aceitação das regras implícitas nos termos indicados no ato de inscrição no portal.

15. Autorização de recolha e tratamento de dados pessoais

Os BENEFICIÁRIOS terão de autorizar expressamente o SANTANDER a recolher, registar e a tratar informaticamente, ou não, os seus dados pessoais, quer diretamente quer através de empresas que possam ser subcontratadas para esse efeito, tendo em vista a candidatura às BOLSAS nos exatos termos que constam das DG e DP de cada Edição.

Para esse efeito será incluída na ficha de candidatura preenchida em www.bolsas-santander.com a informação necessária ao procedimento de autorização por parte do BENEFICIÁRIO.

16. Encargos de Candidatos, Bolseiros ou IES aderentes

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma www.bolsas-santander.com, não sendo imputáveis ao SANTANDER quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por candidatos, beneficiários ou pela IES aderente.

17. Valor e liquidação da Bolsa

A bolsa terá um valor de 500 ou 1000 euros, sendo este uma opção da IES definida em DP nºI b). Será paga pela IES ao beneficiário recorrendo aos fundos atribuídos no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com o SANTANDER, através de transferência eletrónica para as contas bancárias indicadas pelos candidatos.

18. Conta bancária a utilizar na liquidação da Bolsa

As contas bancárias indicadas pelos candidatos para receção do valor das bolsas deverão ser obrigatoriamente do Banco Santander.

19. Impostos e taxas

As BOLSAS serão liquidadas pela IES aderente pelo seu valor bruto, não assumindo o SANTANDER a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

20. Exceções, alterações e adendas ao regulamento

- a) Todas as exceções, alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela IES aderente ao SANTANDER que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.
- b) Os promotores reservam o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página www.bolsas-santander.com.

21. Autorização e tratamento de dados pessoais

Os estudantes candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito, cuja política de privacidade e de tratamento de dados aí é disponibilizada.